



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA**

RESOLUÇÃO PPGEN Nº 01/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios para avaliação de dissertações e teses do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Entomologia (PPGEN) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ESAL) no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao presidente da banca conduzir os trabalhos de conclusão de curso, de dissertação e de tese.

Art. 2º Cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para os seguintes itens e pesos:

- I – Trabalho escrito (50%);
- II – Apresentação Oral (10%);
- III – Arguição (30%) e
- IV- Divulgação Científica (10%)

Art. 3º A nota final será obtida pela média aritmética das notas dos avaliadores, sendo que a nota de cada avaliador corresponde a média ponderada das notas atribuídas a cada item e seus respectivos pesos.

Art. 4º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis), devendo o resultado ser divulgado publicamente pelo presidente da banca.

Art. 5º Para defesa de dissertação de Mestrado, a apresentação deve ter duração de 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos. Para a defesa de Doutorado, a apresentação deve ter duração de 40 (quarenta) minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos.

Art. 6º O conteúdo da dissertação deverá permitir a produção de, no mínimo, um artigo científico, ou outro tipo de produto de relevância científica, sócio-econômica e/ou ambiental. O conteúdo da tese deverá permitir a produção de, no mínimo, dois artigos científicos, ou um artigo científico e outro produto de relevância científica, sócio-econômica e/ou ambiental.

Art. 7º A divulgação científica deve ser referente ao tema, métodos, resultados ou produtos da dissertação/tese usando linguagem acessível para o público geral e não acadêmico. As informações podem ser veiculadas por meio de:

- I- entrevistas pela televisão, rádio ou podcast;
- II- eventos para o público geral, como dias de campo ou eventos de extensão em escolas e municípios, contanto que resulte em vídeo da apresentação ou material físico de divulgação científica entregue ao público (cartilhas, guia de identificação e similares);
- III- mídias digitais, como vídeo *pitch*, infográficos ou ebook, divulgados em redes sociais;
- IV- texto em blogs, revistas, magazines, website;
- V- criação de canais de rede social para divulgação de conteúdo sobre o tema da dissertação/tese ao longo do curso de pós-graduação, comprovadamente atualizados.

§1º O material de divulgação científica deve ser entregue à banca da defesa juntamente com a dissertação ou tese com no mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência do exame de defesa, ou em tempo definido a critério da banca examinadora. Os materiais físicos resultantes dos eventos relacionados ao item II do art. 7º devem ser digitalizados para entrega à banca examinadora.

§2º A versão final da mídia de divulgação deverá ser encaminhada ao PPG Entomologia (PPGEN) no momento da conclusão dos trâmites pós defesa, a qual

será divulgada nas redes sociais do PPGEN mediante autorização escrita da(o) egressa(o).

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lavras, 28 de março de 2023.

Maria Fernanda Gomes Villalba Peñaflor
Coordenadora do PPG Entomologia